

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

5º QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº. 006/2019

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SUS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE - PE, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE - PE, A SEGUIR DENOMINADO SIMPLEMENTE CONTRATANTE, E DO OUTRO LADO A EMPRESA **EDILSON A SANTANA SERVIÇOS DE PRÓTESE DENTÁRIA LTDA - ME**, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

Pelo presente instrumento público de contrato administrativo e na melhor forma do direito, como CONTRATANTE o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº **08.625.167/0001-50**, situado à Avenida Vinte de Dezembro, nº 145 - Centro - Chã Grande-PE, neste ato representado pelo seu Gestor e Secretário de Saúde, Sr. Jairo Amorim Paiva, brasileira, casado, Corretor de imóveis, portador da Carteira de Identidade Nº 1.826.812/SSP/PE, inscrito no CPF/MF nº 353.431.684-34, residente à Avenida São José, Nº 104 - Centro - Chã Grande - PE, e como CONTRATADA a Empresa **Edilson A Santana Serviços de Prótese Dentária Ltda - ME**, com sede à Rua Doutor Aluizio de Melo Xavier, nº. 37 - Loja 01 - Térreo - Matriz - Vitória de Santo Antão - PE - CEP: 55.602-970, inscrita no CNPJ sob o nº. **09.181.933/0001-05**, neste ato representada pelo Sr. Edilson Amaro de Santana, brasileira, casado em regime parcial de bens, Técnico em Prótese Dentária, portador da Carteira Nacional de Habilitação sob nº. 01946916224, expedida pelo Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco e no CPF nº. 335.519.444-15, residente e domiciliado à 1ª Travessa Doutor José Augusto, nº. 79 - Matriz - Vitória de Santo Antão - PE, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 003/2019 - Inexigibilidade nº 002/2019, tem, entre si, ajustado o **QUINTO TERMO ADITIVO**, regido pela Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93, alterada pelas Leis nº. 8.883/94, de 08.06.94 e nº. 9.648/98, de 27.05.98, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO ADITIVADO

Fica aditivado, a partir de **01.01.2024**, o Contrato firmado entre as partes no dia **29/04/2019**, objetivando a prestação de serviços complementares de saúde em conformidade com a relação anexa de acordo com o Edital de Credenciamento da Chamada Pública nº 002/2019 normas específicas e legislação pertinente autorizado por meio de requisições fornecidas pelo Fundo Municipal de Saúde, obedecendo a Ficha de Cadastro de Estabelecimentos de Saúde - FCES, Ficha de Cadastro Ambulatorial - FCA e a Ficha de Programação Orçamentária - FPO.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo de Prorrogação tem o seu fundamento no Art. 190 da Lei Federal nº 14.333/21 c/c Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, observando-se a especificidade e a peculiaridade dos serviços Contratados, justificando-se a prorrogação pela manutenção dos preços originais sem reajuste ou correção monetária.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente termo fará vigorar o Contrato de **01/01/2024** a **31/03/2024**, ou até que seja finalizado o novo Processo Licitatório.

### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

O CONTRATANTE pagará a UPS CONTRATADA, por crédito bancário, depois de totalizados os serviços realizados em cada mês, de acordo com a apresentação da documentação atestadora da execução dos serviços (requisições autorizadas, fatura, nota fiscal, recibo e planilha com o valor resultante da multiplicação do preço dos serviços pelo valor da Tabela SUS) pela UPS credenciada, aceitação e atesto pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde nos documentos hábeis de cobrança, até o quinto dia útil após a disponibilização no Sistema DATASUS do BBS, e em conformidade com o cronograma de repasse pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde dos recursos de custeio da Assistência Ambulatorial e Hospitalar de média e alta complexidade – MAC.

Serão confeccionadas Próteses Dentárias por mês, perfazendo o valor Global de **R\$ 22.500,00 (Vinte e dois mil e quinhentos reais)**, conforme tabela SUS.

### CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Presente Termo Aditivo serão custeadas com os recursos constantes da dotação orçamentária abaixo especificada, consignada no Orçamento Municipal do exercício 2024, com as seguintes fontes e destinos: Órgão: 8000 – Secretaria de Saúde - Unidade: 8002 – Fundo Municipal de Saúde - Atividade: 10.301.1005.2.851 – Manutenção, Qualificação e Fortalecimento da Rede de Atenção Primária - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Quartos Pessoa Jurídica.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

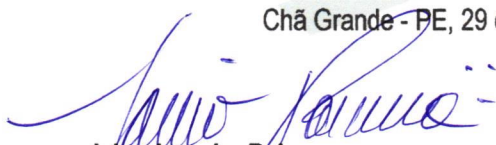
Ficam mantidas as demais Cláusulas Contratuais que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

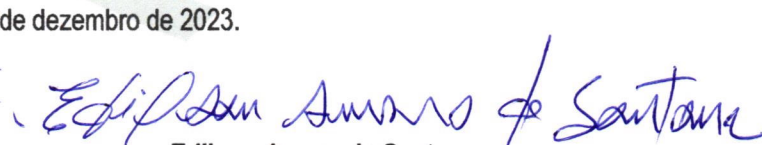
### CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Gravatá, Estado de Pernambuco, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


E, por estarem assim justos e Contratados, firmam o presente Instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que assistiram a tudo e também assinam.

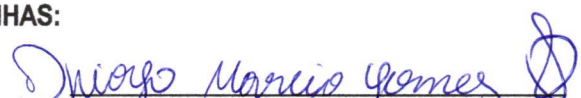
Chã Grande - PE, 29 de dezembro de 2023.

  
Jaíro Amorim Paiva  
CPF Nº 353.431.684-34  
Secretário Municipal de Saúde  
CONTRATANTE

  
Edilson Amaro de Santana  
EDILSON A SANTANA SERVIÇOS DE PRÓTESE  
DENTÁRIA LTDA - ME  
CONTRATADA

### TESTEMUNHAS:

  
NOME: Edineide de C. Teixeira  
CPF: 702.652.824-62

  
NOME: Diego Marcio Gomes  
CPF: 063.753.784-51